



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 085/2017

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ÁREA
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, com área de 10.286,36 m² (dez mil, duzentos e oitenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados), localizado no Distrito da Sede, confrontando-se com terras de: Regina Buss, Erasmo Berger, Florencio Berger Neto, Eduardo Stuhr, Fredy Berger, Kevin Berger, Arthur Carlos Krause, Helmar Berger, Lourival Berger, Lindolfo Berger, Ricardo Berger, Herbert Kuster, Dora Berger e com quem mais de direito, matriculada sob o nº 01/2.885 de ordem, do Livro 2-P do Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. O terreno descrito e caracterizado no Art. 1º é de propriedade de FREDY SEIDLER BERGER e KEVIN SEIDLER BERGER e destina-se à Implantação de Área para Realização de Eventos, entre outros.

Art. 3º. O preço de compra e venda do terreno é de R\$ 2.026.207,19 (dois milhões, vinte e seis mil, duzentos e sete reais e dezenove centavos), a ser pago da seguinte forma:

- o montante de R\$ 1.013.103,59 (um milhão, treze mil, cento e três reais e cinquenta e nove centavos) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o Registro da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel junto ao RGI da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES;

- 10 (dez) parcelas, mensais e iguais, no montante de R\$ 101.310,36 (cento e um mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos), vencendo a primeira no quinto dia útil do mês subsequente ao registro da Escritura Pública de Compra e Venda e as demais sempre no quinto dia útil dos meses subsequentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 003001.0412200012.011 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44906100000 - Aquisição de imóveis - Ficha: 045.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Dezembro de 2017.

MENSAGEM Nº 087/2017

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 085/2017, QUE
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À
IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS.**

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo conceder autorização ao Chefe do Executivo Municipal para promover a AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

A aquisição do imóvel da forma que se pretende trará enormes benefícios à população santamariense, pois possibilitará a implementação da Área de Eventos, o que trará grande economia ao Município de Santa Maria de Jetibá, além de oferecer maior comodidade aos participantes dos eventos.

É de conhecimento dos senhores vereadores o enorme gasto que o Poder Público tem com locação de área para realização de seus eventos, conforme os senhores podem perceber nas Prestações de Contas apresentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo sempre após a realização de cada evento em nosso município.

Importante destacar que municípios próximos tem excelentes experiências com a implementação de áreas municipais de eventos, podendo citar os casos dos municípios de Santa Teresa e Venda Nova do Imigrante.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência seja incluso o presente Projeto de Lei, com trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 17759/2017